



ANEXO II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Estudo de viabilidade para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço para o fornecimento de serviço de coffee Break para atender diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR e para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas), para os apenados monitorados que prestam serviços mediante convênio com a TRANSITAR, pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo principal deste estudo é a análise detalhada da demanda para identificação da solução mais eficiente disponível no mercado, levando em consideração as legislações vigentes, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, em especial o do planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break, com fornecimento de alimentos, bebidas e utensílios, tem como objetivo suprir as necessidades da Autarquia, no contexto de eventos institucionais, reuniões técnicas, cursos de capacitação, palestras, e outras ações que envolvam os servidores, representantes de outras instituições, autoridades em geral e munícipes.

Essas atividades fazem parte da rotina administrativa e visam o aprimoramento da gestão pública, a transparência institucional, o desenvolvimento profissional dos servidores e a promoção de canais de diálogo com a sociedade. Em tais ocasiões, é necessário oferecer uma estrutura básica de acolhimento aos participantes.

A disponibilização do coffee break contribui ainda para o fortalecimento da imagem institucional, promove o bem-estar dos participantes e cria um ambiente mais propício à integração e à troca de conhecimentos. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente e

compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo imprescindível a contratação de empresa capacitada para a adequada prestação do serviço, com observância às normas de higiene, qualidade e pontualidade.

A aquisição de refeições prontas (marmitas), visando suprir as necessidades de fornecimento alimentar diário aos apenados que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, que estejam prestando serviços à empresa pública TRANSITAR, conforme previsto nos termos dos Convênios nº 347/2020 – SESP/DEPEN (item 21, Cláusula 2ª) e nº 320/2022 – SESP/DEPEN (item 19, §2º).

A disponibilização regular das refeições é condição essencial para garantir dignidade, segurança alimentar e o cumprimento das obrigações legais da Autarquia em parceria com o Sistema de Execução Penal. Além disso, o fornecimento adequado de alimentação impacta diretamente na disciplina, produtividade e na ressocialização dos apenados, considerando que muitos atuam em atividades laborais durante o dia.

Ressalta-se que, por se tratar de um público sob medidas restritivas de liberdade, é fundamental que a alimentação seja fornecida de forma pontual, segura, balanceada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo necessária a contratação de empresa com capacidade logística para atender a essa demanda específica.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel – PR em 01 de agosto de 2024, Edição Ordinária nº 3881, Ano XVI, Caderno 1 – Atos do Poder Executivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break apresenta os seguintes requisitos mínimos:

Grupo 1 – Coffee Break:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir os horários de entrega do coffee break conforme previamente estabelecido pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- b) Os cardápios, ingredientes e modo de preparo deverão seguir as normas técnicas indicadas pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- c) Os pesos ou volumes de cada item devem ser padronizados e respeitar as quantidades mínimas definidas pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- d) O serviço de coffee break será contratado para servir no mínimo 20 pessoas, mesmo que tenha um número menor de participantes;
- e) A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender à demanda contratada, incluindo a designação de, no mínimo, um profissional responsável pela entrega, montagem, forração das mesas, e disposição dos itens.
- f) As mesas serão disponibilizadas pela CONTRATANTE conforme o local de realização do evento;
- g) A montagem do coffee break deve ter boa apresentação e oferecer os produtos necessários conforme estabelecido pela CONTRATANTE;
- h) A atividade principal da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação e a contratada deverá atender a Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- i) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- j) A contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo gestor ou fiscal, cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação;
- k) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades que irão depender dos participantes de cada evento e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo:

- a. Toalhas de mesa;
- b. Guardanapos descartáveis;
- c. Copos descartáveis, específico para o tipo de bebida (quente ou fria);
- d. Utensílios de cozinha;
- e. Jarras de vidro e ou acrílico;
- f. Travessas e bandejas;
- g. Montagem das mesas.

Grupo 2 - Marmita:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir os horários de entrega das refeições conforme previamente estabelecido pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- b) Os cardápios, ingredientes e modo de preparo deverão seguir as normas técnicas indicadas pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- c) Os pesos ou volumes de cada item devem ser padronizados e respeitar as quantidades mínimas definidas pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender a demanda incluindo a entrega das refeições.
- e) A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação e a contratada deverá atender a Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- f) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- g) A contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo gestor ou fiscal, cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo a ser licitado foi definida com base na demanda registrada no exercício anterior. Para atender adequadamente às necessidades previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, aplicou-se um acréscimo de 50% sobre a quantidade de marmitas e de 80% sobre o serviço de coffee break, considerando a expectativa de aumento na demanda.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Coffee break por pessoa- Nivel I	Unid.	1.500
	2	Coffee break por pessoa- Nivel II	Unid.	1.500
	3	Coffee break por pessoa- Nivel III	Unid.	1.500
2	1	Marmita Grande (mínimo 800 gramas)	Unid.	1.650

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas, referente aos serviços de coffee break e fornecimento de marmitas, considerando diferentes formatos de contratação, níveis de serviço e estrutura de atendimento.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

-Pregão Eletrônico nº 214/2025 – Unioeste- Universidade Estadual do Oeste do Paraná- Toledo

- Pregão Eletrônico nº 135/2024 - Prefeitura do Município de Cascavel - PR;

Coffee Break

As empresas consultadas apresentaram as seguintes opções:

Alternativa 1: Fornecimento por item

Fornecimento avulso de alimentos (salgados, bolos e bebidas).

Cobrança feita com base na quantidade de itens fornecidos.

Não inclui itens de apoio como toalhas, jarras ou descartáveis.

Alternativa 2: Fornecimento completo com estrutura

Inclui alimentos (salgados, bolos e bebidas), além de itens de mesa (bandejas, jarras, toalhas, arranjos decorativos), pessoal responsável pelo serviço de montagem, desmontagem e reposição dos itens durante o evento, além dos descartáveis.

Cobrança realizada por pessoa.

Ideal para eventos institucionais formais.

Alternativa 3: Kits individuais

Montagem de kits individuais com salgado, doce, bebida e guardanapo.

Atende aos protocolos de higiene e é mais prático para eventos com grande público.

Cobrança por kit entregue.

Alternativa 4: Coffee break com equipe de apoio

Fornecimento completo com alimentos, estrutura e equipe de apoio (garçons/atendentes).

Indicado para eventos de longa duração ou com público externo.

Cobrança por hora de evento.

Solução escolhida – Coffee Break: Alternativa 2

A Alternativa 2 foi escolhida por oferecer uma solução mais adequada ao perfil dos eventos organizados pela Autarquia, garantindo não apenas o fornecimento dos alimentos, mas também a estrutura necessária para sua disposição adequada, promovendo qualidade, padronização e praticidade.

A empresa contratada será responsável por: fornecimento dos alimentos e bebidas; entrega no local do evento; arrumação da mesa; reposição dos itens durante o evento, quando necessário.

O valor será cobrado por pessoa atendida, conforme detalhamento do objeto da contratação.

Fornecimento de Marmitas

As opções apresentadas pelas empresas foram:

Alternativa 1: Marmita com retirada no local

A empresa fornece as marmitas, ficando a retirada sob responsabilidade da contratante.
Exige logística interna para buscar e distribuir as refeições.

Alternativa 2: Marmita com entrega no local

A empresa é responsável pelo fornecimento e entrega das marmitas no local indicado.
Otimiza o tempo dos servidores e garante maior controle de horário.

Alternativa 3: Marmita por quilo

Cobrança baseada no peso da refeição (R\$/100g).
Exige controle por balança no momento da entrega.

Alternativa 4: Cardápio personalizado por dia

Opções variadas por dia, com possibilidade de cardápios especiais (vegetariano, sem lactose, etc.).
Exige aprovação mensal do cardápio.

Alternativa 5: Entregas programadas por lote

Entrega semanal ou quinzenal de marmitas em lote.
Requer armazenamento refrigerado por parte da Administração.

Solução escolhida – Marmitas: Alternativa 2

A Alternativa 2 foi a opção escolhida, por garantir maior agilidade e eficiência na distribuição das refeições, sem necessidade de deslocamento de servidores ou estrutura logística interna.

A empresa contratada será responsável pelo: Fornecimento das marmitas de acordo com o cardápio acordado; entrega diretamente no local indicado; cumprimento dos prazos conforme os pedidos realizados.

Essa alternativa foi considerada a mais eficiente em termos operacionais e logísticos, assegurando que os colaboradores e beneficiários recebam as refeições de forma adequada e pontual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise dos valores praticados no mercado será realizada por meio de pesquisa junto a plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares realizadas por esta Autarquia; Painel de Preços do Governo Federal, com análise de valores praticados em aquisições similares por órgãos públicos; Atas de registro de preços vigentes publicadas por entes federais, estaduais ou municipais. A adoção de critérios objetivos visa assegurar a aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento eficiente da despesa pública.

Em consideração as fontes utilizadas, o valor será obtido por meio da média aritmética, conforme Instrução Normativa nº 002/2024 – TRANSITAR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da TRANSITAR, verifica-se a demanda recorrente pela prestação de serviços de coffee break, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e apoio logístico, destinados a eventos institucionais, tais como; reuniões técnicas internas; cursos de capacitação de servidores; palestras e seminários; assinaturas de convênios, inaugurações e visitas de autoridades, entre outros. Diante dessa demanda, a solução mais adequada é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço para o fornecimento de coffee break de forma terceirizada.

A opção pela contratação de empresa externa é justificada pelos seguintes fatores:

- A autarquia não dispõe de equipe própria, estrutura física, equipamentos, utensílios ou insumos para execução direta do serviço;
- O serviço requer logística flexível para montagem, entrega e retirada, conforme os diversos locais e horários dos eventos;
- É necessário garantir padrão mínimo de qualidade, higiene e apresentação, que exige capacitação específica e cumprimento das normas da vigilância sanitária;
- A contratação proporciona maior eficiência operacional e previsibilidade de custos, por meio de tabela de preços por tipo de evento e número de participantes;
- A execução direta resultaria em custos mais altos e maior complexidade administrativa, sem ganho adicional de eficiência.

Vale evidenciar que a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Na prestação de serviços de coffee break, deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e pormenorizada conforme o ANEXO I do Termo de Referência.

Grupo 1- Coffe Break			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Coffe Break Nível I-treinamentos, capacitações e seminários	UN	1.500
2	Coffe Break Nível II - reuniões (cerimonial)	UN	1.500
3	Coffe Break Nível III - cerimônias	UN	1.500
TOTAL			4.500

Marmitas: Após a identificação da necessidade de fornecer refeições diárias aos apenados que cumprem pena em regime semiaberto harmonizado monitorado e àqueles que prestam serviços à TRANSITAR, conforme os termos dos Convênios nº 347/2020 e nº 320/2022 – firmados entre o a Transitar e o SESP/DEPEN –, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas).

Essa solução é a que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade, segurança alimentar, controle sanitário e logística de entrega, considerando:

- A necessidade de fornecimento diário;
- A obrigatoriedade de atender padrões nutricionais e sanitários exigidos por lei;
- A demanda por entregas em locais e horários específicos;
- A necessidade de garantir alimentação adequada e segura aos apenados, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e com as obrigações da TRANSITAR, perante o sistema penitenciário.

A terceirização do serviço, por meio de contratação pública, é preferível à execução direta pela Administração, uma vez que:

- O TRANSITAR não dispõe de estrutura própria (cozinha industrial, pessoal capacitado, transporte adequado) para executar o serviço com regularidade e eficiência;
- A contratação permite maior flexibilidade operacional, com controle por meio de fiscalização contratual;
- O serviço especializado garante melhor controle de qualidade, rastreabilidade e atendimento a requisitos legais.

Ressalta-se que o fornecimento das marmitas ocorrerá conforme a demanda efetiva da Autarquia, podendo variar de acordo com a necessidade de atendimento em cada período. Sendo assim é necessário que o pagamento seja realizado mensalmente, mediante a apresentação, pela empresa contratada, dos recibos de entrega das marmitas correspondentes ao período de faturamento.

A contratada deverá entregar à Autarquia, até o quinto dia útil do mês subsequente, o conjunto dos recibos devidamente assinados pelos responsáveis dos setores que receberam as refeições, juntamente com a nota fiscal correspondente.

Na prestação de serviços de marmitas, deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e pormenorizada conforme o ANEXO I do Termo de Referência;

Grupo 2- Marmitas			
Item	Unid.	Quantidade	Especificação
1	UN	1.650	Marmita Grande (mínimo 800 gramas)

Dessa forma, a aquisição por meio de processo licitatório para fins de registro de preços surge como a solução mais adequada e vantajosa para a TRANSITAR, garantindo não só o abastecimento regular dos itens necessários, mas também o cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos. Essa medida contribui para que a TRANSITAR continue a oferecer um serviço de qualidade à população e aos servidores, com eficiência e transparência.

Adiciona-se ao processo que o presente objeto é considerado aquisição de bens comuns, por se tratar de materiais com especificações objetivas e claras, facilmente descritas e com ampla

gama de fornecedores. Não há também consideração como bens de luxo, uma vez que não se enquadram nos quesitos de vedação dispostos na Portaria nº 01/2024 – TRANSITAR.

Não há necessidade de exigências de manutenção e assistência técnica na contratação de tais objetos pela sua natureza e características próprias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços será estruturado em quatro itens, agrupados em dois grupos distintos, de acordo com a natureza e especificidade dos serviços: Grupo 1 – Coffee Break e Grupo 2 – Marmitas.

A opção pelo agrupamento dos itens em grupos homogêneos, em vez do parcelamento individualizado, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A padronização dos serviços, especialmente nos diferentes níveis do serviço de coffee break, permite maior uniformidade na execução e no controle de qualidade;
- O agrupamento favorece a otimização da gestão contratual, evitando a necessidade de celebrar e fiscalizar múltiplos contratos com diferentes fornecedores;

Há economia de recursos administrativos e financeiros, com redução de custos operacionais como:

- a. Fiscalização contratual centralizada por grupo, concentrando o acompanhamento em uma única empresa por grupo;
- b. Diminuição das despesas com publicações de atos administrativos (julgamentos, extratos contratuais, termos aditivos e apostilamentos), que não serão repetidos para cada item isolado.

Adicionalmente, não se vislumbra vantagem técnica ou econômica no parcelamento dos serviços, considerando que:

- a. Não há evidências de que o parcelamento resultaria em ganho de escala ou maior vantajosidade para a Administração, sendo certo, contudo, que a fragmentação implicaria custos adicionais e maior complexidade operacional;

- b. O parcelamento não ampliaria a competitividade, podendo inclusive reduzir o interesse do mercado, sobretudo para itens de menor valor unitário, cujo fracionamento poderia afastar potenciais fornecedores por inviabilidade econômica.

Esse entendimento está alinhado com o que dispõe o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual orienta que:

"Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática."

Dessa forma, o objeto não será parcelado, pois o agrupamento por afinidade entre os itens é mais vantajoso para a Administração, tanto sob a ótica da economicidade quanto da eficiência na execução e gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa própria para o serviço de coffee breck, visa atender com qualidade e eficiência à realização de eventos institucionais promovidos pela TRANSITAR, garantindo suporte logístico e acolhimento adequado aos participantes.

Com essa contratação, espera-se:

- Assegurar a oferta de alimentação leve e adequada durante cursos, capacitações, reuniões e demais eventos institucionais;
- Proporcionar melhor aproveitamento do tempo dos eventos, reduzindo dispersões e atrasos durante os intervalos;
- Estimular a integração entre servidores e participantes, promovendo ambiente propício à troca de experiências e fortalecimento institucional;
- Reforçar a imagem de organização, cuidado e profissionalismo por parte da Administração Pública;
- Promover o bem-estar e conforto dos participantes, especialmente em atividades prolongadas.

A entrega padronizada, pontual e higiênica dos serviços contribuirá diretamente para a eficiência na execução das políticas públicas, alinhando-se aos princípios da administração pública e ao compromisso com a qualidade no atendimento aos cidadãos e servidores.

Para a marmita, a contratação de empresa para fornecimento de refeições visa garantir o atendimento regular e adequado da alimentação dos apenados que se encontram sob responsabilidade da Autarquia, conforme estabelecido nos Convênios nº 347/2020 e nº 320/2022 firmados com o SESP/DEPEN.

Com essa contratação, pretende-se:

- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas relativas ao fornecimento de refeições aos apenados em regime semiaberto harmonizado e monitorado;
- Garantir a entrega de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e compatíveis com os padrões sanitários exigidos pela legislação;
- Evitar falhas na alimentação que possam comprometer a disciplina, o bem-estar e a reintegração social dos apenados;
- Manter a continuidade e a qualidade da prestação de serviços públicos com participação de mão de obra oriunda do sistema penal;
- Promover a eficiência administrativa, ao terceirizar um serviço que exige estrutura técnica, logística e fiscalização específicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato ou documento equivalente para prestação de serviços de coffee break, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Definir a equipe de fiscalização contratual, com a devida capacitação para acompanhar a execução dos serviços e registrar ocorrências;
- Planejar os ambientes e estruturas onde ocorrerão os eventos, garantindo que a empresa contratada tenha acesso e condições adequadas para a montagem dos coffee breaks;

- Ajustar os cronogramas dos eventos internos para compatibilização com a disponibilidade do fornecedor vencedor.

Essas providências são fundamentais para assegurar o cumprimento das condições contratuais e o êxito na execução do contrato referente ao fornecimento de marmitas.

- Designar equipe de fiscalização contratual, com capacitação adequada para inspeção da qualidade das refeições e acompanhamento da entrega;
- Planejar o local de recebimento e eventual armazenamento temporário das refeições, se necessário, garantindo controle e organização logística;
- Estabelecer rotinas de conferência de cardápios, horários e condições de entrega, a fim de permitir atuação eficaz da fiscalização.

Tais providências são indispensáveis para a legalidade, segurança alimentar e continuidade do fornecimento, conforme exigências do convênio e das normas vigentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatadas e ou interdependentes vigentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá adotar, no que couber, as melhores práticas ambientais e sociais, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de observar como será feito descarte dos materiais. Também deverá dar preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, entre outros.

Além disso, observar os critérios de sustentabilidade ambiental, contido no Decreto Federal nº 7.746/2012, art. 4º, que estabelece critério e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

A prestação de serviços de coffee break, embora aparentemente de baixo impacto ambiental, pode gerar efeitos indiretos relevantes. Sendo assim, os possíveis impactos ambientais:

- Geração excessiva de resíduos;
- Desperdício de alimentos em eventos com dimensionamento inadequado de público;
- Emissão de CO₂ no transporte de alimentos, caso haja logística ineficiente;
- Utilização de produtos com alto impacto ambiental (como garrafas PET, plásticos de uso único).

Medidas para mitigar ou eliminar os impactos:

- Exigir da contratada a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- Estabelecer diretrizes para dimensionamento adequado do coffee break, com base na estimativa real de participantes, evitando o preparo excessivo e desperdício de alimentos;
- Avaliar a logística de entrega com foco em eficiência energética e redução de emissões.

A contratação de empresa para fornecimento de marmitas pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente ao uso de embalagens descartáveis, ao gerenciamento de resíduos orgânicos e à logística de entrega.

Possíveis impactos ambientais:

- Alto volume de resíduos sólidos (embalagens plásticas);
- Geração de lixo orgânico (restos de alimentos);
- Transporte diário de refeições, contribuindo para emissão de gases poluentes;
- Potencial inadequação no descarte de resíduos alimentares e embalagens.

Medidas para mitigar ou eliminar os impactos:

- Exigir a utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis, conforme a viabilidade técnica e sanitária sempre que for possível;
- Estimular boas práticas, como o uso de alimentos sazonais e locais, que reduzem o impacto da cadeia logística;
- Incentivar o controle rigoroso da produção, a fim de evitar o desperdício de alimentos;

Tais medidas se alinham com o princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso VI), indo além do cumprimento genérico de guias e orientações, com ações práticas e monitoráveis.

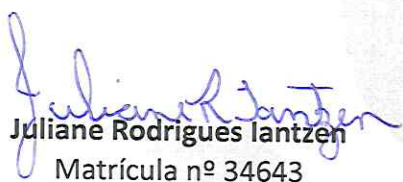
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta para Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, com o objetivo de atender às necessidades de diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, bem como a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas destinadas aos apenados e monitorados que prestam serviços mediante convênio com esta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente necessária para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

A adoção dessa solução permitirá condições adequadas aos servidores, colaboradores e prestadores de serviço vinculados, além de contribuir para o bom andamento das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

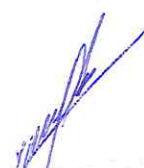
Cascavel, 21 de agosto de 2025

Elaborado por:


Juliane Rodrigues Iantzen
Matrícula nº 34643


Gisele Cristina Leite
Matrícula nº 816

Aprovado por:


Ricardo Soares Martins
Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro